

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPEVA

FORO DE ITAPEVA

2ª VARA JUDICIAL

Av. Paulina de Moraes, 444, ., Vila Ophélia - CEP 18400-818, Fone: (15)

2153-1831, Itapeva-SP - E-mail: itapeva2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **0011884-85.2006.8.26.0270**
 Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Requerente: **Prefeitura Municipal de Itapeva**
 Requerido: **Wilmar Hailton de Mattos**

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO "ONLINE"

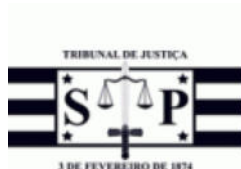
O DR. (A) DANIEL TORRES DOS REIS, MM. Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itapeva/SP, na forma da lei, etc., FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que, por intermédio da LEILOEIRA OFICIAL Marilaine Borges de Paula, JUCESP nº 601 com endereço comercial a Av. Braz Olaia Acosta, 727 Cj. 506/510, Jd. Califórnia, fará realizar **LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL ELETRÔNICA**, para alienação do (os) bem (ns) abaixo descrito (os), pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra (am), regendo-se o presente leilão pelo artigo 882 do CPC, e demais disposições legais vigentes, bem como, as condições estabelecidas neste edital e eventuais anexos. Salienta-se que os bens serão apregoados pelo preço mínimo que o Juízo fixar (artigos 881 e 886, II, CPC), considerando-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante deste Edital.

Os lances deverão ser ofertados via "internet online", pelos licitantes que se cadastrarem no "portal" do leiloeiro, sito, www.confiancaleiloes.com.br, e encaminharem os documentos exigidos pelo (os) leiloeiro (os) em seus exatos termos, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário de encerramento indicado no presente edital.

Serão aceitos os lances para o primeiro leilão através do portal www.confiancaleiloes.com.br a partir da efetiva da publicação deste edital, até o **dia 24 de setembro das 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF)**. (Data oficial da realização e encerramento do leilão) e ainda, enquanto sobrevier lances.

Fica a leiloeira ou pessoa por ela designada autorizada a constatarem a atual situação do (s) bem (ns) penhorado (s), bem como fotografá-los e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do (s) bem (ns) nas Prefeituras Municipais, Detran/CIRETRAN, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA e etc., e ainda outros órgãos públicos que se fizerem necessários e demais credores.

ARREMATACÃO/ADJUDICAÇÃO: Os bens serão alienados pelo maior lance, e serão apreciados pelo Juiz do processo respectivo, que, aceitando, determinará a lavratura do auto. O Juiz, ainda, poderá indeferir quaisquer pedidos se verificado fraude ou lance vil, considerando as



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPEVA

FORO DE ITAPEVA

2ª VARA JUDICIAL

Av. Paulina de Moraes, 444, ., Vila Ophélia - CEP 18400-818, Fone: (15)

2153-1831, Itapeva-SP - E-mail: itapeva2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

condições e peculiaridades de cada bem e histórico processual.

LANCE MINIMO: Os bens poderão ser arrematados por quem oferecer o maior lance, excluído o preço vil, já fixado em valor inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizado de acordo com art. 891 do CPC. **Nas hipóteses de imóvel de incapaz o valor mínimo não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, de acordo com artigo 896 do mesmo diploma legal.** A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

COMISSÃO: A comissão devida ao Sr. Leiloeiro será de 5% sobre o valor pelo qual for alienado o bem, devendo esta, em caso de arrematação, ser paga pelo arrematante. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pela leiloeira. Havendo o pagamento da execução, desistência, acordo, renúncia, remição e conciliação, após a realização da Hasta, a mesma comissão de 5% será devida, e será paga por aquele que remir a dívida, desistir, propor acordo, ou renunciar. Quem pretender remir a dívida deverá depositar o valor integral do crédito exequendo, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários de leiloeiro e outras. Em caso de leilão negativo não será devida qualquer comissão ou taxa ao Sr. Leiloeiro.

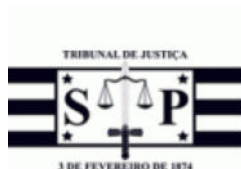
PARCELAMENTO: Caso haja interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentá-la nos termos do Art. 895 do CPC.

AUTO DE ARREMATAÇÃO E CARTA DE ARREMATAÇÃO: A Sra. Leiloeira Oficial formalizará o auto de arrematação, ou, ainda, auto negativo de arrematação, em não havendo licitantes.

Cientifique-se os interessados que a carta de arrematação é expedida pelo juiz do processo após o decurso dos prazos legais vigentes, e que, para tanto, será necessário que o arrematante tome as providências exigidas pela secretaria, como por exemplo: providenciar as cópias dos documentos pertinentes do processo, emitir e pagar as guias referentes ao serviço de expedição da carta de arrematação, além de comprovar nos autos. **Anote-se que tais providências deverão ser esclarecidas diretamente na secretaria do processo pelo escrevente responsável e são de inteira responsabilidade do arrematante.** Cumpre ainda, esclarecer ao arrematante que após a emissão do auto de arrematação e pagamento dos valores devidos, cabe a ele acompanhar seu aperfeiçoamento nos autos.

Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma, de acordo com o artigo 903 do CPC.

RETIRADA DOS BENS: Nos casos em que os bens forem produtos de estoque rotativo a (s) executada (s) deverão emitir Nota Fiscal a cada retirada do bem penhorado pelo arrematante, e garantir que o PRODUTO atenda a todas as especificações técnicas exigidas e demais obrigações previstas na lei vigente. Os tributos incidentes sobre a operação deverão ser recolhidos segundo as



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPEVA

FORO DE ITAPEVA

2ª VARA JUDICIAL

Av. Paulina de Moraes, 444, ., Vila Ophélia - CEP 18400-818, Fone: (15)

2153-1831, Itapeva-SP - E-mail: itapeva2@tjsp.jus.br

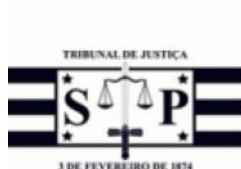
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

legislações federal e estadual vigentes, sendo que as executadas/produtoras respondem pelos tributos devidos até a emissão da nota fiscal de entrega/venda dos produtos arrematados. Somente então ficará a tributação ao encargo do arrematante, conforme a praxe.

BENS: Havendo possibilidade, os bens foram e/ou serão constatados pelo (os) leiloeiro (os) e as imagens dos mesmos estarão à disposição dos interessados no site e-confianca.com.br. Os arrematantes receberão os bens no estado declarado no auto de penhora e a alienação far-se-á em caráter “ad corpus” nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, parágrafo terceiro, do vigente Código Civil, sendo vedado ao adquirente reclamar eventuais diferentes de metragem no caso de bens imóveis, motivos pelos quais deverão verificar por conta própria a existência de vícios.

MEACÃO: Nos termos do artigo 843, do CPC, independentemente da modalidade que seja o leilão, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Nessa hipótese, a arrematação deverá se dar sobre a totalidade do bem, devendo o valor correspondente à quota-parte do coproprietário ou cônjuge ser depositado à vista, em conta judicial à disposição do Juízo, e sempre calculado sobre o valor da avaliação (art. 843, §2º, CPC). Fica reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

PECULIARIDADES: Os produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. combustível, inflamáveis, remédio, produtos bélicos e etc.), o arrematante deverá obedecer às regras impostas pelo órgão responsável, ter autorização e comprovar este direito mediante documentação em seu original e ou cópia autenticada para dar lances e arrematar. Em caso de arrematação de combustíveis à vista da peculiaridade do bem penhorado, constituído de grande quantidade de álcool hidratado (etanol) destinado ao uso como combustível em motores de combustão interna de ignição por centelha, cujo abastecimento nacional é regulado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a alienação em hasta pública deverá obedecer às regras impostas por referida Agência Reguladora. Com fundamento nos arts. 4º e 6º de mencionada Resolução, somente poderão adquirir e comercializar o produto objeto da penhora outro fornecedor, distribuidor ou operador de etanol, devidamente cadastrados na ANP. Da mesma forma, as executadas, na qualidade de fornecedoras do produto penhorado, também deverão observar cumprir a Resolução 43, em especial, as regras contidas no art. 5º e 12, no momento da retirada do produto no caso de se efetivar a arrematação. A arrematação se dará pela modalidade FOB (Free on Board - Livre a Bordo), na qual onde o arrematante comprador assume os custos pela contratação do frete e seguro da mercadoria. Assim, o arrematante providenciará a retirada do produto arrematado junto à Unidade das executadas/produtoras, mediante o envio de caminhãotank, vagão-tank, ou outro meio transportador que melhor atenda a operação. As executadas entregarão o produto da arrematação contido em suas instalações ao caminhãotank, vagão-tank, ou outro meio de transporte do transportador designado pelo arrematante, sendo as executadas responsáveis pelo carregamento. As executadas deverão emitir Nota Fiscal a cada retirada do bem penhorado pelo arrematante, e garantir que o PRODUTO atenda a todas as


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPEVA
FORO DE ITAPEVA
2ª VARA JUDICIAL

Av. Paulina de Moraes, 444, ., Vila Ophélia - CEP 18400-818, Fone: (15)

2153-1831, Itapeva-SP - E-mail: itapeva2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

especificações técnicas da ANP - Agência Nacional de Petróleo, devendo anexar certificado de análise do tanque expedidor dos produtos arrematados à respectiva Nota Fiscal, sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei vigente. Os tributos incidentes sobre a operação deverão ser recolhidos segundo as legislações federal e estadual vigentes, sendo que as executadas/produtoras respondem pelos tributos devidos até a emissão da nota fiscal de entrega/venda dos produtos arrematados. Somente então ficará a tributação ao encargo do arrematante.

IMPEDIMENTOS: Faz-se constar, ainda, consoante o artigo 890 do Código de Processo Civil, que poderão oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção:

I - Tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - Mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

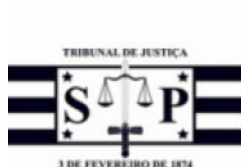
III - Juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - Servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - Leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; VI - Advogados de qualquer das partes.

ÔNUS: Aos interessados em arrematar bens imóveis e veículos automotores, fica esclarecido que arcarão com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre os bens, exceto os relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, os quais subrogam-se sobre o respectivo preço, já que a arrematação de bem em hasta pública é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN). Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de arrematação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, em responsabilidade do anterior proprietário.

ADVERTÊNCIA: Aos participantes da Leilão Público Eletrônico, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. “Art. 335 Código Penal” Ficam advertidos os interessados e os que acompanharem as hastas públicas aqui mencionadas que, constitui crime, impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPEVA

FORO DE ITAPEVA

2ª VARA JUDICIAL

Av. Paulina de Moraes, 444, ., Vila Ophélia - CEP 18400-818, Fone: (15) 2153-1831, Itapeva-SP - E-mail: itapeva2@tjsp.jus.br

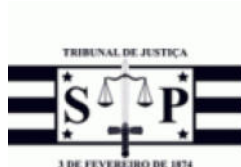
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

A informação de que a alienação judicial poderá ser julgada ineficaz, se não forem prestadas as garantias exigidas pelo juízo; se o proponente provar, nos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo juízo como vil; e nos casos de ausência de prévia notificação das pessoas indicadas no art. 889 do CPC.

DISPOSIÇÕES FINAIS: A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público", bem como submissão às demais obrigações legais vigentes, no momento em que for dado o lance. Os arrematantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. No caso de o arrematante desistir da arrematação ou não efetuar os pagamentos devidos, poderão ser convocados para exercer o direito os demais lançadores, sucessivamente, na ordem decrescente e pelos seus respectivos lances. Qualquer informação poderá ser obtida no escritório da Organização Confiança, Av. Braz Olaia Acosta, 727 Cj. 510 Jd. Califórnia Ribeirão Preto SP, ou através dos telefones: (16) 3515-8000, (16) 98240-8000, ou ainda, através do e-mail: atendimento@e-leiloes.com.br. A leiloeira ora designada encontra-se em consonância a nomeação dos auxiliares de justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

INTIMAÇÕES: Eventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário da hasta virtual e do prazo de 05 (cinco) dias, para habilitarem seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital. Pelo presente edital, ficam ainda, INTIMADOS do leilão os devedores, responsáveis tributários e coproprietários dos bens móveis ou imóveis penhorados e hipotecados, caso não seja possível sua intimação pessoal por mandado ou carta de intimação. Os depositários dos bens penhorados ficam também INTIMADOS a apresentarem os bens sujeitos à sua guarda que não tenham sido encontrados, ou depositarem judicialmente o seu valor devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPEVA

FORO DE ITAPEVA

2ª VARA JUDICIAL

Av. Paulina de Moraes, 444, ., Vila Ophélia - CEP 18400-818, Fone: (15)

2153-1831, Itapeva-SP - E-mail: itapeva2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

PROCESSO Nº 0011884-85.2006.8.26.0270

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença

Exequente: Prefeitura Municipal de Itapeva

Executado: Wilmar Hailton de Mattos

Localização do (s) bem (ns) penhorado (s): Rua Adelino Ferreira Leite, nº 243 – Jardim Bela Vista – Itapeva/SP (Item A). Rua Maria do Carmo de Melo, nº 112 até esquina da Rua Omiro de Campos Pereira – Jardim Bela Vista – Itapeva/SP (Itens B ao P).

Depositário: Wilmar Hailton de Mattos

Descrição do (s) bem (ns) penhorado (s):

A) Matrícula nº 21.348 – CRI de Itapeva/SP: O lote 23 da quadra “F” do Loteamento Jardim Bela Vista, nesta cidade, com área de 250,00m², dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente na extensão de 10,00 metros com a Rua 06, pelos fundos na extensão de 10,00 metros confrontando com o lote 26, de um lado na extensão de 25,00 metros confrontando com o lote 24 e de outro lado na extensão de 25,00 metros confrontando com o lote 22. Benfeitoria: Uma casa de morada, constando em sua fachada o nº 243, feita de alvenaria, coberta com telhas e cercada de muro. Avaliada em R\$ 130.000,00;

B) Matrícula nº 21.350 – CRI de Itapeva/SP: O lote 25 da quadra “F” do Loteamento Jardim Bela Vista, nesta cidade, com área de 309,63m², com as divisas e confrontações seguintes: Pela frente na extensão de 4,08 metros com a Rua 07, pelos fundos na extensão de 13,08 metros com o lote 24, de um lado na extensão de 25,00 metros com o lote 26, de outro lado na extensão de 16,00 metros com a Rua 12 e desenvolvimento de curva confrontando com o lote 14,14 metros. Avaliado em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

C) Matrícula nº 21.351 – CRI de Itapeva/SP: O lote 26 da quadra “F” do Loteamento Jardim Bela Vista, nesta cidade, com área de 250,00m², dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente na extensão de 10,00 metros com a Rua 07, pelos fundos na extensão de 10,00 metros confrontando com o lote 23, de um lado na extensão de 25,00 metros confrontando com o lote nº 27 e de outro lado na extensão de 25,00 metros confrontando com o lote 25. Avaliado em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

D) Matrícula nº 21.352 – CRI de Itapeva/SP: O lote 27 da quadra “F” do Loteamento Jardim Bela Vista, nesta cidade, com área de 250,00m², dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente na extensão de 10,00 metros com a Rua 07, pelos fundos na extensão de 10,00 metros confrontando com o lote 22, de um lado na extensão de 25,00 metros confrontando com o lote nº 28 e de outro lado na extensão de 25,00 metros confrontando com o lote 26. Avaliado em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

E) Matrícula nº 21.353 – CRI de Itapeva/SP: Um lote de terras sob o nº 28 da quadra “F” do Loteamento Jardim Bela Vista, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente 10,00 metros com a Rua 07, pelos fundos 10,00 metros com o lote nº 21, de um lado 25,00 metros com o lote nº 29 e de outro lado 25,00 metros com o lote nº 27, perfazendo área total de 250,00m². Avaliado em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

F) Matrícula nº 21.354 – CRI de Itapeva/SP: Um lote de terras sob o nº 29 da quadra “F” do


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPEVA
FORO DE ITAPEVA
2ª VARA JUDICIAL

Av. Paulina de Moraes, 444, ., Vila Ophélia - CEP 18400-818, Fone: (15)

2153-1831, Itapeva-SP - E-mail: itapeva2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Loteamento Jardim Bela Vista, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente 10,00 metros com a Rua 07, pelos fundos 10,00 metros com o lote nº 20, de um lado na 25,00 metros com o lote nº 30, de outro lado 25,00 metros com o lote nº 28, perfazendo área total de 250,00m². Avaliado em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

G) Matrícula nº 21.355 – CRI de Itapeva/SP: Um lote de terras sob o nº 30 da quadra “F” do Loteamento Jardim Bela Vista, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente 10,00 metros com a Rua 07, pelos fundos 10,00 metros com o lote nº 19, de um lado 25,00 metros com o lote nº 31, de outro lado 25,00 metros com o lote nº 29, perfazendo área total de 250,00m². Avaliado em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

H) Matrícula nº 21.356 – CRI de Itapeva/SP: Um lote de terras sob o nº 31 da quadra “F” do Loteamento Jardim Bela Vista, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente 10,00 metros com a Rua 07, pelos fundos 10,00 metros com o lote nº 18, de um lado 25,00 metros com o lote nº 32, de outro lado 25,00 metros com o lote nº 30, perfazendo área total de 250,00m². Avaliado em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

I) Matrícula nº 21.357 – CRI de Itapeva/SP: O lote nº 32 da quadra “F” do Loteamento Jardim Bela Vista, nesta cidade, com área de 250,00m² dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente na extensão de 10,00 metros com a Rua 07, pelos fundos na extensão de 10,00 metros com o lote nº 17, de um lado na extensão de 25,00 metros com o lote nº 33 e de outro lado na extensão 25,00 metros com o lote nº 31. Avaliado em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

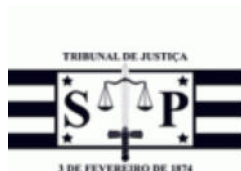
J) Matrícula nº 21.358 – CRI de Itapeva/SP: Um lote de terras sob nº 33 da quadra “F” do Loteamento Jardim Bela Vista, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente 10,00 metros com a Rua 07, pelos fundos 10,00 metros com o lote nº 16, de um lado 25,00 metros com o lote nº 34 e de outro lado 25,00 metros com o lote nº 32, perfazendo uma área total de 250,00m². Avaliado em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

K) Matrícula nº 21.359 - CRI de Itapeva/SP: Um lote de terras sob nº 34 da quadra “F” do Loteamento Jardim Bela Vista, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente 10,00 metros com a Rua 07, pelos fundos 10,00 metros com o lote nº 15, de um lado 25,00 metros com o lote nº 35 e de outro lado 25,00 metros com o lote nº 33, perfazendo uma área total de 250,00m². Avaliado em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

L) Matrícula nº 21.360 – CRI de Itapeva/SP: Um lote de terras sob nº 35 da quadra “F” do Loteamento Jardim Bela Vista, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente 10,00 metros com a Rua 07, pelos fundos 10,00 metros com o lote nº 14, de um lado 25,00 metros com o lote nº 36 e de outro lado 25,00 metros com o lote nº 34, perfazendo uma área total de 250,00m². Avaliado em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

M) Matrícula nº 21.361 – CRI de Itapeva/SP: Um lote de terras sob nº 36 da quadra “F” do Loteamento Jardim Bela Vista, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente 10,00 metros com a Rua 07, pelos fundos 10,00 metros com o lote nº 13, de um lado 25,00 metros com o lote nº 37 e de outro lado 25,00 metros com o lote nº 35, perfazendo uma área total de 250,00m². Avaliado em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

N) Matrícula nº 21.362 – CRI de Itapeva/SP: Um lote de terras sob nº 37 da quadra “F” do Loteamento Jardim Bela Vista, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente 10,00 metros com a Rua 07, pelos fundos 10,00 metros com o lote nº 12, de um lado 25,00 metros com o lote nº 38 e de outro lado 25,00 metros com o lote nº 36 perfazendo uma área total de

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ITAPEVA****FORO DE ITAPEVA****2ª VARA JUDICIAL**

Av. Paulina de Moraes, 444, ., Vila Ophélia - CEP 18400-818, Fone: (15)

2153-1831, Itapeva-SP - E-mail: itapeva2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

250,00m². Avaliado em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

O) Matrícula nº 21.363 – CRI de Itapeva/SP: Um lote de terras sob nº 38 da quadra “F” do Loteamento Jardim Bela Vista, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente 10,00 metros com a Rua 07, pelos fundos 10,00 metros com o lote nº 11, de um lado 25,00 metros com o lote nº 39 e de outro lado 25,00 metros com o lote nº 37 perfazendo uma área total de 250,00m². Avaliado em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

P) Matrícula nº 21.364 – CRI de Itapeva/SP: Um lote de terras sob nº 39 da quadra “F” do Loteamento Jardim Bela Vista, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente 10,00 metros com a Rua 07, pelos fundos 10,00 metros com o lote nº 10, de um lado 25,00 metros com o lote nº 40 e de outro lado 25,00 metros com o lote nº 38 perfazendo uma área total de 250,00m². Avaliado em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

Total da Avaliação: R\$ 1.330.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)

Lance Mínimo (60%): R\$ 798.000,00 (Setecentos e noventa e oito mil reais)

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente Edital, que será publicado e, assim sendo o costume, afixado no lugar habitual da respectiva vara. E, caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam através deste, devidamente intimadas da designação supra. Itapeva, 28 de julho de 2025.

Eu, Marilaine Borges de Paula (Leiloeira Oficial JUCESP nº 601), digitei e imprimi.

DR. DANIEL TORRES DOS REIS

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**